PROJETO DE LEI nº 065/2023,

De 25 de agosto de 2023.

**“*Altera o parágrafo 1º, revoga 2º, do Art, 1º, e inclui o inciso VI da Lei nº 1.577/13, que institui o Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais e da outras providências*”.**

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º** - Altera o parágrafo 1º e revoga o parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.577/2013, que “instituído o PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS”, passam a ter a seguinte redação:

**[...**

***§ 1º -*** *Os servidores beneficiados com o programa instituído pela presente Lei terão direito ao Cartão Alimentação, cujo crédito corresponderá ao valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.*

***§ 2º -Revogado...***

**...]**

**Art. 2º** Inclui o inciso VI, no art. 5º, da Lei nº 1.577/2013, com a seguinte redação:

**[...**

***VI*** *- Servidores Comissionados até o Nível V, nos termos da Lei nº 1.573/2013, “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro e cargos e da outras providencias”*

**...]**

**Art. 3º** - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí. 25 de agosto de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Natali de Almeida Jaureguiberry**

Secretária Municipal de Administração

**Exposição de Motivos**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 065/2023, que ***Altera o parágrafo 1º, revoga 2º, do Art, 1º, e inclui o inciso VI da Lei nº 1.577/13, que institui o Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais e da outras providências,*** o qual concede aumento real no valor do Auxilio Alimentação de R$ 250,00 para R$ 310,00.

Com objetivo de valorizar os servidores públicos Municipais, visto que o Programa Auxilio Alimentação abrange hoje 224 (duzentos e vinte e quatro) servidores entre efetivos e contratados; esta alteração proporcionará um aumento real do valor do auxílio alimentação proporcionando maiores condições de compras nos produtos básicos de consumo.

A alteração para expandir o credito do auxilio alimentação aos cargos comissionados até o nível V, tem a intenção de valorizar os cargos de menores níveis e atender anseios dos servidores em questão, complementando a renda com o auxílio alimentação mensal.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requer que seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se apresenta redigido e, se possível, em **Reunião Ordinária**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal